



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 433/2011- GP.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação de linha de Kombi e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma linha de Kombi Moreno/Bonança e vice/versa e Conjunto Residencial Moreno/Olaria e vice/versa

**Art. 2ª** Assegurado o trajeto pelas Avenidas: Cleto Campelo e Dr. Sofrônio Portela, indo até Bonança, e vice/versa e a outra pela Avenida Cleto Campelo e Dr. Sofrônio Portela indo até o Bairro da Olaria e vice/versa, as paradas serão definidas pelo órgão municipal competente.

**Art. 3º** Os recursos para viabilizar a implantação e manutenção da linha referida no artigo 1º poderão ter por fontes as taxas pagas pelos permissionários que exploram a Linha.

**Art. 4º** O preço da tarifa será definido pelo Órgão competente da Secretaria de Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 5º** Os veículos permitidos a explorar a Linha definida nesta Lei, deverão atender, as seguintes exigências:

- I- Documentação do veículo rigorosamente completa e atualizada;
- II- Ano de fabricação não superior a dez anos;
- III- Inscrição junto à Prefeitura Municipal do Moreno;
- IV- Transportar passageiros exclusivamente sentados;

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, em 28 de julho de 2011.**

Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se em 28 de Jul

**EDVARD BERNARDO SILVA**  
Prefeito